

Lei nº 28

Autoriza o Poder Executivo a contratar um profissional, para serviços de mediação de patrimônio.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a contratar um profissional - Engenheiro - para fazer o serviço de levantamento de água e esgoto da Cidade, o qual levará, argo, o qual deverá apresentar o projeto respectivo, acompanhado do orçamento total do serviço.

Parágrafo único: - Os serviços com o serviço a que se refere este artigo correrão por conta de crédito especial, que será aberto oportunamente e para o que fica o Sr. Prefeito, desde já, autorizado, valendo-se de recursos legais.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor depois da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Sala dos Senhores, 18 de Agosto de 1953.